

CONTRATO Nº 039/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **TRIADE DISTRIBUIÇÃO & OBRAS LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: **TRIADE DISTRIBUIÇÃO & OBRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 51.918.304/0001-73, com sede na ROD. PI 141, nº 631, Planalto, CEP 64.890-000, Canto do Buriti-PI, neste ato representada pela Sra. **Juvena de Freitas Brito**, inscrita no CPF: 040.XXX.XXX-18, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2026/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de gêneros alimentícios complementares, destinados à merenda escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI**, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1037/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2026/PMTP**, e tem como fundamentação legal no art. 28, I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA será de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços executados, contra quaisquer falhas ocorridas em sua execução. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos serviços, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R\$ 308.400,84 (trezentos e oito mil, quatrocentos reais, oitenta e quatro centavos)**, de forma parcelada e de acordo com a demanda da secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, na forma abaixo:

LOTE 01 – CEREAIS, FARINÁCEOS E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ARROZ BRANCO TP1 GRÃO LONGO DE 1Kg	UNID	PAINHO	3.600	R\$ 8,23	R\$ 29.628,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA DE 1Kg	UNID	RIO MARIA	500	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
3	FEIJÃO PRETO DE 1KG	UNID	RIO MARIA	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
4	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 400g	UNID	GOSTOSO ESTRELA	3.000	R\$ 5,92	R\$ 17.760,00
5	FARINHA DE MANDIOCA KG	UNID	RIO MARIA	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
6	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	UNID	LOPES	1.000	R\$ 10,96	R\$ 10.960,00
7	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT 1Kg	UNID	FINNA	400	R\$ 9,58	R\$ 3.832,00
8	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ 100G	UNID	ROYAL	144	R\$ 6,66	R\$ 959,04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PCT 165G	UNID	QUAKER	500	R\$ 9,51	R\$ 4.755,00
10	MASSA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO DE 500G	UNID	DONA CLARA	4.000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 200g	UNID	CAMPONESA	8.000	R\$ 11,07	R\$ 88.560,00
12	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU, PCT 500G	UNID	LUAL	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
13	CAFÉ MOÍDO EM PÓ DE 250g	UNID	MARATA	1.200	R\$ 19,33	R\$ 23.196,00
14	AÇÚCAR CRISTALIZADO DE 1Kg	UNID	OLHO D'AGUA	2.400	R\$ 6,33	R\$ 15.192,00
15	SAL REFINADO IODADO DE 1Kg	UNID	CAVALINHO	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
16	ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 900ml	UNID	CONCORDIA	1.000	R\$ 12,04	R\$ 12.040,00
17	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 500ML	UNID	MINHOTO	300	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
18	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 190G	UNID	FUGINI	1.200	R\$ 5,24	R\$ 6.288,00
19	MILHO DE PIPOCA DE 500g	UNID	KIKOS	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER DE 350G	UNID	KIKOS	3.000	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
21	BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL DE 350g	UNID	KIKOS	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
					TOTAL	R\$ 296.613,04

LOTE 02 – TEMPEROS E CONDIMENTOS EM PÓ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.		QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ALHO (CABEÇA) – DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRO DE BOA QUALIDADE	KG	IN NATURA	200	R\$ 27,44	R\$ 5.488,00
2	CONDIMENTO EM PÓ DE 80G	UNID	MARATA	700	R\$ 2,17	R\$ 1.519,00
3	COLORAU/COLORAL EM PÓ DE 100g	UNID	MARATA	700	R\$ 2,46	R\$ 1.722,00
4	CHIMICHURRI DESIDRATADO, TEMPERO, POTE 60G	UNID	CAVALCANTE	80	R\$ 8,92	R\$ 713,60
5	TEMPERO ANA MARIA DESIDRATADO, POTE 85G	UNID	CAVALCANTE	80	R\$ 10,92	R\$ 873,60
6	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA, TEMPERO, SACHÊ 5G	UNID	CAVALCANTE	120	R\$ 4,03	R\$ 483,60
7	CANELA EM PÓ, PCT 20G	UNID	CAVALCANTE	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
					TOTAL	R\$ 11.787,80

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

FONTE DE RECURSO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/ PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	04.01- Secretaria de Educação	12.361.0004.2015 – Manutenção PNAE	3.3.90.30 – Material de Consumo
552	04.01- Secretaria de Educação	12.361.0004.2015 - Manutenção PNAE	3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/ PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
550	04.01- Secretaria de Educação	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) Compete à CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato;
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

- 1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato;
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato;
- 4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO**

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;

- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

- b.1) Advertência;
- b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
- b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, após a assinatura deste termo, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resiliado pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexecutável e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

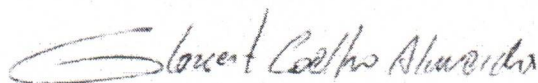
A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

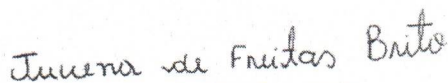
Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 03 de junho de 2026.



Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Juvena de Freitas Brito
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Id:05D5112887C8BB0B



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 036/2026.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamboril do Piauí-PI.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.**CONTRATADA:** TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 51.918.304/0001-73, com sede na cidade de Canto Do Buriti, à Rua ROD PI 141 nº 631, Bairro Planalto, CEP: 64890-000, neste ato representada pela Sra. **JUVENA DE FREITAS BRITO**, empresária, inscrito no CPF nº 040.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Teresina Piauí-PI.**VINCULAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**Valor Total do contrato:** R\$ R\$ 144.100,00 (Cento e quarenta e quatro mil e cem reais)

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária: 06.02	
Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMS	
Elemento de Despesa: 3.3.9.30	
Fonte de Recurso: 500 e 660	

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

Id:12528263D1A2BB23



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 037/2026.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Obras de Tamboril do Piauí-PI.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.**CONTRATADA:** TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 51.918.304/0001-73, com sede na cidade de Canto Do Buriti, à Rua ROD PI 141 nº 631, Bairro Planalto, CEP: 64890-000, neste ato representada pela Sra. **JUVENA DE FREITAS BRITO**, empresária, inscrito no CPF nº 040.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Teresina Piauí-PI.**VINCULAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**Valor Total do contrato:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária: 03.01	
Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	
Elemento de Despesa: 3.3.9.30	
Fonte de Recurso: 500	

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

Id:0471CBB02A3EBB4D



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 038/2026.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e frios) em geral, destinados à demanda de todas as Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí-PI.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.**CONTRATADA:** TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 51.918.304/0001-73, com sede na cidade de Canto Do Buriti, à Rua ROD PI 141 nº 631, Bairro Planalto, CEP: 64890-000, neste ato representada pela Sra. **JUVENA DE FREITAS BRITO**, empresária, inscrito no CPF nº 040.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Teresina Piauí-PI.**VINCULAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**Valor Total do contrato:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária: 03.01	
Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	
Elemento de Despesa: 3.3.9.30	
Fonte de Recurso: 500	
Unidade Orçamentária: 05.01	
Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa: 3.3.9.30	
Fonte de Recurso: 500	
Unidade Orçamentária: 05.01	
Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2087 - Manutenção da Atenção Primária - SUS	
Elemento de Despesa: 3.3.9.30	
Fonte de Recurso: 600	
Unidade Orçamentária: 06.02	
Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMS	
Elemento de Despesa: 3.3.9.30	
Fonte de Recurso: 500 e 660	

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

Id:01AB40BF6F2ABACD



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 039/2026.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios complementares, destinados à merenda escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, Estado do Piauí.**CONTRATADA:** TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 51.918.304/0001-73, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, Estado do Piauí.**VINCULAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**Valor Total do contrato:** R\$ 308.400,84 (TRESENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/ ATIVIDADE	PROJ. ELEMENTO DE DESPESA	DE
500	04.01- Secretaria de Educação	12.361.0004.2015 - Manutenção PNAE	3.3.90.30 - Material de Consumo	
552	04.01- Secretaria de Educação	12.361.0004.2015 - Manutenção PNAE	3.3.90.30 - Material de Consumo	
550	04.01- Secretaria de Educação	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30 - Material de Consumo	

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

Id:15190D548CB6BACO



PORTARIA Nº 087/2026, de 09 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.299.583-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 039/2026**, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 1037/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2026/PMTP, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **TRIADÉ DISTRIBUIÇÃO & OBRAS LTDA-ME**, na data de 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 09 de junho de 2026.


Glaueir Coelho Almeida
 Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0B622709FDF0B9A3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
 CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Inhuma/PI através da sua Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público que **cancelará** a Concorrência Eletrônica acima citada, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Inhuma/PI".

MOTIVO DO CANCELAMENTO: adequação em cláusulas do edital.

Inhuma/PI, 09 de junho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE BARROS
 Data: 09/06/2026 10:51:02 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Francisco das Chagas Lima de Barros
 Agente de Contratação

Id:0471CBB02A3EB9A8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
 CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Inhuma/PI através da sua Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura da Concorrência Eletrônica acima citada, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os prestadores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Inhuma/PI.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Inhuma/PI".

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação, trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia, ou através do site <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> ou www.portaldecompraspublicas.com.br

INSERÇÃO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: até 25 de junho de 2026 às 08h00min;

INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25 de junho de 2026 às 09h00min;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Plataforma Portal de Compras Públicas;

IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: até 19 de junho de 2026 às 23h59min para o endereço eletrônico prefeiturainhumapi@gmail.com ou protocolado fisicamente no Setor de Licitações localizado à Rua José Isidório, 58, 1º andar, Bairro Centro, Inhuma/PI, no horário das 08h00min às 13h00min.

FONTE DE RECURSOS: Convênio 987411-Novo PAC.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.498.715,51 (hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

Inhuma/PI, 09 de junho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE BARROS
 Data: 09/06/2026 12:48:38-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Francisco das Chagas Lima de Barros
 Agente de Contratação

Id:05D5112887C8B9F8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
 CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX-019/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº INEX-019/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA/PI.

CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ATUAL LTDA.

CNPJ: 26.990.094/0001-87

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil reais)

FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados a impostos

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2026.

Inhuma/PI, 09 de junho de 2026.

 Assinado de forma digital por
ELBERT HOLANDA MOURA:3531326937
 Data: 2026.06.09 12:41:29 -03'00'

Elbert Holanda Moura
 Prefeito Municipal